



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 658/2010, de 05 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Administrativo para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 05 (cinco) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
05 de Julho de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Por meio de Convênio firmado com o Governo Federal, Ministério da Educação, o Município de Itati instalou BIBLIOTECA Pública Municipal.

O local onde se encontra instalada a Biblioteca oferece todas as condições físicas necessárias para o cumprimento de seu objetivo. Entretanto, se faz necessária a autorização desta Casa Legislativa para a contratação de um servidor para prestar atendimento à população junto a este novo serviço público, já que a autorização legislativa anterior, por meio de Lei Municipal, está por vencer no fim do mês corrente.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na área educacional e cultural.

Itati, 05 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um (a) Agente Administrativo, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 603 de 27.10.2009 e Lei Orçamentária 617 de 15.12.2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de Julho de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal